



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 886, de 26 de maio de 2003.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FORNECER ALEVINOS A PISCICULTORES DO MUNICÍPIO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com inclusão da seguinte rubrica orçamentária no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural.

75 – Assistência Financeira e Material a Pequenos Agricultores.

2033 – ALEVINOS.

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Código Contábil 627, autorizando a custear 50% (cinquenta por cento) do valor de até 1.000 alevinos por produtor.

Art. 2º - Para ter direito ao benefício o interessado deverá ser munícipe de Poço das Antas e estar em dia com a Fazenda Municipal.

Art. 3º - O Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Conselho Municipal da Agricultura, fiscalizará e prestará ao beneficiário todas as informações necessárias para a aquisição dos alevinos e o acompanhamento periódico no manuseio adequado.

Art. 4º - Sendo constatada qualquer irregularidade no emprego do benefício fornecido pelo município, o infrator deverá devolver importância em dinheiro correspondente ao dobro do valor do benefício recebido.

Art. 5º - Para cobertura do artigo 1º será utilizada a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da Secretaria da Agricultura.

3.3.90.39.01.00.00–Serviços de Conservação (621)R\$ 2.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 26 de maio de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL